Nº 11

1850

Juizo de Orphãos

Autos de Inventario

Inventariante
Eduardo José Coelho

Inventariada
Francisca Teresa de Magalhães

Termo do Nascimento

208

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Bandeira de Abreu"

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orfãos

Dia Joaõ Soares no dentro q. habita de sua mãe
D. Maria do Espirito Santo, que hamos de filhos
de sua Sogra D. Francisca Freire deixados q.
menores de 21 a., he marido Lucretino
José Sabato, em deserido os Orfãos por
ty dos Bens deixados q. aquella finada em
mutaõ dotes no dente lide de bem de
em em nos herdados, q. nos q.
a lide de bem Seiz, hum que dos bens
aimontro, dando a dim prejuiso os
interessados q. principal mente os Orfãos
q. parte delles inda tem hoje menos
de 5 p.º 6 a.s, he q. isso que a supplicante
ute Juiz ry mder a V.S. mandar passar
Carta Precatoria p.º o Juiz de Orfãos da
lide de bem Seiz afim de que se supp.e seja
ali intimado p.º outro dia amprom
meado q. V.S. a supp.e vir prestar Jura
mento de Inventariante aos bens e montes,
sob pena de perder o direito de inventa
riante dando os bens sequestrados q.
ute Juiz, e de entregar a outro inventa
nomeado q. ute Juiz, p.º proceder nos
termos de Inventario e partilhas a quem
dos, visto ser ute o Juiz provisorio q. se
de de necessidade de inventariado ate inda
aquibens q. pertence a coral. no dia

P. a V.S. se defira

R. R. Mce.

Como requer; e mande o prazo
de trinta dias a q. de intimação
p.º o Supp.te, p.º nos Portes geraes
Pindaig. 23 de Maio de 1.º
Alves Dias Medeiros

Pro curador

Ate 14 mandado

N. 25 1859
B. Oliveira Pinto
Gt. Mkbaio 1859
Amaral
Brito

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ José Soares dos Santos.

Saibão quantos virem o presente Instrumento de Poder, e Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e cincoenta e nove, aos quatorze de Maio, nesta cidade de Guaratinguetá, em meu escriptorio compareceu José Soares dos Santos, morador deste termo, reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dito que para o fim de arrecadar a herança que lhe pertence por fallecimento de sua sogra Francisca Preiz nomeia e constitue seus bastantes procuradores no termo de Bananal e Cangalha, com poderes illimitados, a Antonio Marcondes de Amaral e Antonio Ferraz de Araujo,

A quem concede todos os seus poderes, por Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis, e criminaes, movidas e por mover, em que for Auctor ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, d'este Imperio Arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas, que se lhe devão, ligitimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações, e relicitações, e dar quitações como se lhes pedirem, citar e demandar a seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de huma para outra acção; propor qualquer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, e faze-lo prestar a quem convier, produzir, e contraditar testemunhas, dar de suspeito a quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alcada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revoga-los ficando-lhe esta em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis compositores, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotestos, dar, e tomar conta a quem competir, tratar de conciliação, para o que lhe dou os poderes illimitados assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra delle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se cada hum fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, a quem releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este instrumento que assigna com as testemunhas presentes antonio Antonio Casimiro de Mello e Sampaio, Pelotiaõ, que o subscrevi e assigno em publico e raso.

Em testo de verd.e

Antonio Casimiro de Mello e Sp.o

Joz.e Soares dos Santos

Fran.co Casimiro da Costa

João Manoel da Silva

Traslado do Instrumento

Aos Quatro de Agosto de mil
oito centos e sessenta e um
na Cidade de Pelotas
no Cartorio do Escrivão
Joaquim Mariano Gomes
do Amaral Gomes, achando-se
ali presente Antonio José Batista
Sequeira, de Idade de sessenta
e tres Annos, Solteiro, Lavrador
e morador na Costa do Arroio
Pelotas, Filho legitimo
de Antonio Batista Sequeira
e Dona Maria Sequeira
Pelotas, e Neto
que tinha sido
Filho Primeiro Tenente de Artilharia
do Exercito Imperial em Pelotas
M.e que depois de ser
conhecido por mim Escrivão e
testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas, e de lhe ser
lido por M.e Escrivão o
Instrumento de Procuração
Pelotas, e Costa
Cidade, e por
no mesmo de Novembro de
presente
Escrivão

Espelhão Cangaceiro Daria ado
ção dos seus poderes em titulo
de Indios e que permittia
com a Companhia todos os bens
de seu Chefe de que para com
tes enfeudar o dito Juiz para
o presente tempo que esperava
o seu Commandante da Guarda
Nacional de Mamanguape de Cima
em demanda de Espelhão que era
vista

Pedro José Coelho

Tribo de Indios

Declaro a mentira que ha
em sua fonte se nelle diga
de de primeiro sentimento

1 Manoel Setteira idade de
Oito Annos
2 Maria Setteira idade
de tres Annos
3 José Setteira idade de dez an
nos, E em tempo Antiguo
o Commandante tendo sua
fonte se nelle Conjugado
de primeiro sentimento
de filhos seguintes
1 Maria Mugeda com José
Soares morador no Engen

ho Comprido Tabuleiro
José Mattos
2 Maria Setteira idade de
Oito Annos vive em sua
Companhia

Segundo sentimento
1 Manoela idade de tres an
nos
2 Geraldina idade de doze an
nos
3 Antonio Setteira de idade de
sete annos tendo falleci de
pois do falleciment de sua
mulher em segundas nu
ptias, E por esta formalidade
o Supplicante por com
ta de Tutor de Indios
nos que tem a Idade de
pois Contar o nome do Ci
tado Juiz para o presente tem
po em que Espelhão com
o Commandante da Guar
da Nacional de Mamanguape
andou em demanda

Pedro José Coelho

Um

Aos vinte dous de Agosto de mil oito centos sessenta e seis em casa de Gustavio José Pereira Pinto Coelho Nabuco estando presente o Capitão e Doutor José Joaquim Maranhão Barbosa Cavalcanti Gouvêa, da Cidade e Marcelino José Ribeiro Fernandes que comigo

Vos

Pediu a lavratura de avaliação, avaliem os bens do casal, em citação dos interessados. Dou fé. Recife 15 de Setembro de 1857. Eu de hoje as 11 horas da manhã em minha casa.

Recife 22 de Agosto 1857.

Dato

Aos vinte dous de Agosto de mil oito centos e sessenta e seis em casa de Gustavio José Pereira Pinto Coelho Nabuco estando presente o Doutor José Joaquim Maranhão Barbosa Cavalcanti Gouvêa, da Cidade e Marcelino José Ribeiro Fernandes que comigo

Certifico que intimei o despacho do Doutor Inventariante Antonio José Joaquim dos Santos, Coronel Geral dos Capitães, Andrés Pereira Marcelo, Joaquim Ribeiro Fernandes da Cidade Pernambuco 22 de Agosto de 1857

Cândido José Maranhão de Andrade

Lavratura

Aos vinte dous de Agosto de mil oito centos sessenta e seis na Cidade de Pernambuco em casa de Gustavio José Pereira Pinto Coelho Nabuco e ali presente o Inventariante Antonio José Joaquim dos Santos e Coronel Geral dos Capitães e Doutor Antonio Gomes Pereira Gayão para afim de se lavrarem em Malhadas e partes Inventariante e Herdeiros José Joaquim dos Santos representado por seu procurador Antonio José Maranhão de Andrade que se lavrou na partes da Cidade José Matheus Ma

Manoel de Mello, pelo Commandante Geral foi dito que por parte dos Officiaes [illegible] na [illegible] da Cidade da Serra de Baixo [illegible] que [illegible] que [illegible] que [illegible] Com a circumstancia do Commandante Geral [illegible] Gandido Maria [illegible] de Andrade Secretario de Officiaes que [illegible]

[illegible]

[illegible] José [illegible]
Antonio Fran.co Cruz
~~Antonio de Carvalho [illegible]~~

Obs.ão

Officio em [illegible] data de hoje [illegible] Officiaes [illegible] Officiaes [illegible] Manoel Candido [illegible] Commandante Geral [illegible] Gandido Maria [illegible] de Andrade Secretario [illegible]

Obs.ão

Aos hoje [illegible] horas da tarde [illegible] a [illegible] [illegible] horas do [illegible] com [illegible] dos [illegible], [illegible] geral dos Officiaes e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] 22 de Agosto 1857.

[illegible]

Data

Aos Mil Oito de Agosto de mil oito centos cincoenta e sete [illegible] Commandante [illegible] Andrade [illegible] entregue este Officio com dois papeis [illegible] que [illegible] Commandante [illegible] Secretario de Officiaes que [illegible]

Certifico que intimei o Officio do Illmo Commandante Geral dos Indios Joaquim dos Santos na pessoa dos Commandantes Nicoau, Manoel, Geraldino, e Commandante José Manoel Nunes de Mello não tendo estimado o Commandante José Pires da Silva por estar em uma Viagem. Officiaes da Reserva 22 de Agosto de 1857

[illegible]

Juntada

Aos vinte e um de Agosto de mil oito centos e cinquenta e sete nesta Cidade e Secretaria do Doutor Curador Geral em Commissão no Desembargador Manoel José Monteiro Doutor Juiz de Orphãos que o mesmo de semana se achava de que fiz este termo eu Candido Manoel de Andrade Escrivão de Orphãos que o escrevi

Illmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz o Bacharel Antonio Faustino Guarda Curador Geral dos Orphãos, que tendo hoje se louvado na pessoa de João Pires da Silva, para avaliador no inventario, que vai proceder por fallecimento de mce. de Eleuterio José Dos Santos, veio depois ao conhecimento do Supp.te, q o dito avaliador não se achava termo e q. isso vem o Supp.te louvar-se em na falta na pessoa de Joaquim Antonio Macondes de Andrade, que servirá com approvação dos interessados. Requer portanto, se

Bem o exposto aos interessados, junte-se aos autos respectivos

Rio de Janeiro 22 de Agto. 1857.

P. a V.M. se digne em dar juntos ao autos a quelles deferimento

Antonio Faustino Guarda

E. R. M.ce

O Curador Geral

Antonio Faustino Guarda

Certifico que intimei aos
defuncto João Manuel
Mendes de Mello, e Joaquim
Antonio Marcondes de Andrade
para prestarem juramento
na forma da Lei de que fiz
este intimado do Termo
Cidade Campanha 22 de Agosto
de 1888

Candido Marcondes de Andrade

Juramento dos Louvados

Aos vinte dois de Agosto de mil
oito centos e oitenta nove
nesta Cidade de Campanha
e em Casas de Residencia

Residencia do Senhor Doutor
Juiz de Orphãos Doutor João
Joaquim Manoel Chaves
do Amaral Gurgel Juiz de Direito
da Comarca da Campanha
nomeado e ali presente
os louvados nomeados
João Manoel de Moura de
Mello, e Joaquim Antonio
Marcondes de Andrade Bo-
gomil este João de Moura
juramento Sacrosanto Evangelho
em um livro de Missa em
Campo que com boa e sã
Consciência desempenharão os
bens do Casal da finada Ana
Carolina de Moraes que lhes
foram apresentados pelo in-
ventariante e bem assim
prometteram guardar segredo
das Partes e que fiz saber
em que apresentaram os louvados
João Manoel de Andrade e Ma-
nuel Bernardo que assinaram

Joaquim Antonio Marcondes de Andrade
João Ma.co Tomem de Mello

Certifico que intimei a defun-
ta João Manoel de Moura de Mello

Seguintemente Elevtou por
Lotado, na herdeira fundeira
dos Sts na pessoa de seu Procu
rador Delfim Mamede
de Andrade digo do Manoel
Gomes Leal Dr Antonio Fer
reira Cayan herdeiro Theodora
Maria e Josefina e bem as
sim por Avaliadores Referidos
herdeiros foi Pendente 22
de Setb de 1852

P Candido Mamede de Andr

Apontada

Aos Quinze dias do Mez de
mil oito centos e cincoenta
e nove nesta Cidade de Pinda
mahangaba em Casas do
inventariante Elevtou por
Lotado no lugar denominado
de Ribeirão Fundo Leis e seus
herdeiros José de Oliveira e Dom
ta Joaquina Maximiana Con
jugues do Manoel Pinget Cami
go Lemos de Sta Maria e Ali
Apareceu o dito Inventariante
e os Avaliadores se procederam
na Avaliação dos bens pela
forma que no Acento segue

Seguinte digo para constar
Eu o escrevi Eu Francisco de Andrade Lemos
que escrevi

Trastes

Uma roda de mandioca
com seus Leirinhos foi Avaliada
por oito mil reis como Sabe 8$000

Um Canga velha Avaliada
por mil reis como Sabe 1$000

Uma Gabiçada e Sabiqueira
velha foi Vista e Avaliada por dois
mil reis como Sabe 2$000

Cobre

Um tacho com digoto Libras de
Cobre Avaliado por seis mil reis
como Sabe 6$000

Um outro tacho de Cobre Avali
ado com digoto Libras foi Avaliado
a quatro centos reis a libra que
faz a Soma de dois mil e dois
centos reis como Sabe 2$200

Um jarro de Cobre foi Avaliado
de seis centos mil reis como Sabe
digo foi Avaliado por oito mil
reis como Sabe 8$000

Uma Serra de mão Avaliada por

Rs 60$000 por Dez Alqueires mil reis cada hum

Duas Geiras de terra foi avaliada por dez mil reis cada hum

20$000 Com Benfeitorias

Uma parella de terra foi avaliada por mil Cruzados e oitenta reis Com Benfeitorias

1$280 Com

Uma Serrinha de terra foi avaliada por Cento e Sessenta reis Com Benfeitorias

160 Com

Duas Olhadas de Gado foi avaliada por dez mil reis Com Benfeitorias

20$000 Com

Seiscentos

Uma Gameella Rasa foi avaliada por quarenta mil reis Cada hum

40$000 Com

Terras

Uma legua no Rebeirão na estrada que segue para Caxoeira de Abaixo pertencente de Gameella, Confrontando com João Geraldo de Alcantara e Antonio Gomes tem um Valle pelo meio que divide com seus donos tem que dizem de parte tambem pertencente de mais confrontos e parte foi avaliada

avaliada pela quantia de dez contos mil reis Com Benfeitorias Rs 10$000

E por esta forma se Concluiu o inventario para Com Cabeça de Casal e Herdeiros de todos os bens pertencentes no monte de Sant Cazal e Jesus os bens por Victor e pelos avaliadores avaliados de que para Constar lavrei o presente termo em que assigna o Dr Juiz, inventariante e avaliadores, Eu João Mendes de Andrade Escrivão que o escrevi

Dr Juiz

Valerio José Coelho

Joaquim Antonio Marcondes de Andrade

João Mar.ºs Nogueira de Melo

Com

Aos dezoito de Setembro de mil oito centos e Cincoenta e hum em um Quarto das Casas dos Herdeiros Conselheiro Bernardo José de Espinosa e Dona Josefa Joaquina Maria Gomes de Espinosa Mandei Geral do Coronel Manoel de Andrade Serrano que comigo

Dr

Não o inventariante as ellas a de abaixo

declaração no preço de 24 bois, 5$000
ficá intimado.

Cuidado 13 de Abril 1859

[illegible]

Data

Na mesma data do despacho
retro me foi entregue este Termo
de que fiz este Termo. Eu Candido
de Mamede de Andrade Escrivão
que o escrevi

Certifico que intimei o despacho
retro ao Requerente Sr. Tenente Coronel
Antonio José Rebelo de que fiz
Termo. Cuidado 13 de Abril de 1859

Eu

Candido de Mamede de Andrade

Ultimas Declarações

Aos treze de Setembro de mil
oito centos e cincoenta e nove
em meu Cartorio perante Gida
de Pe. Bernardo Lange e seu
genro fregues e testemunhas
Sr. Rebelo depois de ter lido

bem de seu General pelo falle-
cimento de seu sogro Antonio
Francisco Teixeira de Resende
e por Me foi dito que o Coronel
Sr. seu General se achava devedor ao Sr.
Joaquim Dias dos Santos da quan-
tia de quarenta mil reis de que
do entrego que nada mais tinha a
declarar do que fiz este termo em que
assigna o Sr. Candido de Mamede de
Andrade Escrivão que o escrevi

Claudio Dias Coelho

Aos dezesete de Setembro de mil
oito centos e cincoenta e nove
em meu Cartorio perante mim
e as testemunhas Joaquim de Assis Pinto
e Domingos Mariano Gomes
do Amaral Gurgel do Carvalho
Mamede de Andrade Escrivão
que o escrevi

Eu

Declarações aos herdeiros p. abaixo e juntamente
compareceram os dois, e disse que de a receita
$ 68$000 e ai se acha em geral $ 24
bois. Cuidado ut supra.

[illegible]

Data

Aos dezesete de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e nove em meu

[illegible] Cartório em foi entregue este [illegible] [illegible] Despacho supra do Conselho Municipal de [illegible] Comarca que [illegible]

Certifico que intimei o despacho retro ao Inventariante, Herdeiros [illegible] Conselho [illegible] alta infra, Pindamonhangaba [illegible] Geral Geral [illegible] Pindamonhangaba 17 de Abril de 1852

[illegible]

Vista

Aos Quinze de Setembro de mil oito centos e cinquenta e seis em meu Cartório fiz vista dos autos com Vista do Inventariante Salustiano José Roberto de que foi este tempo do Conselho Municipal da Comarca de Pindamonhangaba que [illegible]

Com vista do presente Inventario, fiz a sua conclusão final, e bem assim que se separe para pagamento da minha meação, a arcada de prata e uma arrendura

arrecadura de prata, e suas a Illustrissimo Doutor Juiz de Orphãos que mande separar bem para pagamento de custas do presente Inventario. Pindamonhangaba 17 de Outubro de 1859.

Salustiano José Roberto

Nenhuma duvida tem o supplicante na avaliação do presente Inventario, requeiro a Vossa Illustrissima Senhor Juiz que se separe bem para pagamento das Custas, já isto posto tem carreado mais muito de [illegible] os interessados alimentos que constituem não tem meios com que [illegible]. Requeiro que tome emprego [illegible] de escrevo Pita isto que [illegible] direito dos Orphãos tomando aqui [illegible] nos livros. Pindamonhangaba 17 de Outubro de 1859

O Procurador Antonio [illegible] de [illegible]

Data

Aos [illegible] Data do despacho supra em meu Cartório fiz entrega este Inventario de que foi Illustrissimo Conselho Municipal da Comarca de Pindamonhangaba que [illegible]

Vista

Aos Vinte [illegible] de Setembro de mil oito centos e cinquenta e seis em meu Cartório fiz vista dos autos com Vista do Doutor

Vem Efeito a [illegible]

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Araújo"

Juntada

Aos Vinte de Outubro de mil oito
centos e cincoenta e sete
nesta Villa de Santo Antonio
Comarca de Jacuhy, e Cartorio
do Escrivão abaixo assignado
Escrivão de Orphãos e Ausentes
por elle foi junta a este
processo huma Petição de
Joaquim Dias Santos acompanhada de uma
Carta Testamentaria, Termo de Compromisso
e Inventario, e mais papeis
que tudo se mandou
Conclusão de Escrivão que o
escrevi

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz Joaquim Dias dos Santos da Cidade de Guaratinguetá
que tendo o Supplicante requerido de Sua Mercê
procedesse por Sua Mercê a fim de ser litado na Cidade de Santa Luzia
Eleuterio José Lobato por morte Juiz vir proceder a
inventario dos bens deixados por fallecimento de Dona
Joaquina Francisca Lopes de Supplicante; acontece que o Supplicante
foi litado naquella Cidade de S. Luiz, e antes de
completar-se os dias marcados por ocasião
de mim, e mais antes de ter aqui chegado a
edital, o Supplicante impossibilitado em Juizo e prosegui
nos termos de inventario; e por que com a mesma
cada hora dispersamos bens mostra com o
Juntos, requer-se obstante ser Juntar aos autos
de inventario afim dig no acto de Julgamento
das partilhas atender sobre a mesma a supplicante
o direito e Justiça, nestes termos

P. e R.

Junta a requerimento
em outro Rio de Janeiro 18
de Outubro 1857.

Silva

O Obstante Dig.mo
ordenar a Janeiro
requerido

E. R. e d.

O Procurador Antonio Alexandre de Almeida

1859 115

Juiz de Orfãos da Cidade de São Luiz do Paraitinga

Escrivão interino Toledo

Carta Prestoria dirigida do Juiz de Orfãos da Cidade de Pindamunhangaba em que foi

José Soares dos Santos
Eleuterio José Lobato

Supp.te
Supp.do

Autuação

Aos dois do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e nove nesta Cidade de São Luiz do Paraitinga em meu Escriptorio Autuo a Carta Prestoria Circular do Juiz de Orfãos da Cidade de Pindamunhangaba bem a rogo do Senhor Director Juiz de Orfãos deste Termo e lhe tido do Official de que fiz esta Autuação. Eu Salustiano Ferreira de Toledo Escrivão interino o escrevi.

Carta Executoria Patente
Compulsa de Juan de Ochoa
de Gaona y D. Juan Bautista
Juan de Ochoa de Gaona
de Vendaporenlangaba pa
ra obrar que se pusiera
de Costas

Doña Isabel Antonia Antolinez
viuda de Don Pedro Juan de Ochoa
Gaona de Gaona y D. Juan Bautista
en nombre de su hijo menor
expresa. En el Pueblo de Ma
nal Alcalde de Alcalde de
Cortes Juan de Ochoa primero
Suplicante en representacion
de Gaona de Vendaporenlangaba
Gaona. Con Juan en Juan de
Gaona Otro. Tan Sabe
Doña Isabel, que por Juan de
Ochoa Gaona, que por Juan de
Ochoa Santiago, en su Juicio
Ejecutivo seguido D. Martin de
Ochoa Gaona Doctor Juan de
Ochoa Gaona Dios Juan Gaona
Ochoa Gaona Ochoa de Gaona
Ochoa Doña Maria de Gaona
Ochoa Gaona Ochoa de Gaona
Ochoa Gaona Ochoa de Gaona
Ochoa Gaona Ochoa

finada, requerendo de Sr
Juiz de Orfãos da Cidade, e ainda a
mesma Senhora mandou
ir digo para a Cidade de
São Luiz, sem que dos seus
a Inventariante, Campos assim
prejuiso aos interessados, e
principalmente aos Orfãos,
que parte delles ainda tal
Mãe Vejão somente de Cinco
para Seis Meses; he por isso
que a Suplicante vem por
este seu Requerimento Supplicar
a Vossa Senhoria se digne passar Carta
Precatoria para o Juiz de Or
fãos da Cidade de São Luiz,
afim de que a Suplicante seja
ali citada, para dentro de
um prazo por Vossa Senhoria
se por arbitrado, ali se Suppliando
prestar juramento de Inventa
riante, e dar bens a inventa
riar, sob pena de perder o direi
to de Inventariante, e bem
os bens requerendos por este
Juiz, e Sendo que a dita in
ventariante procurado por este
Juiz, para prosseguir nos
termos do Inventario, e partes
Maes, nos interessados, Mais
este Juiz, Officiou, por de
Deprecatoria da inventariada

inventariada, e ainda
aqui bem que pertence ao
Casal; e Vossa Senhoria pode Vossa
Senhoria Requerimento, Para
não Prejudicar o Requerente, e
terceiro Marido Bem de Menor
Orfãos pelo que foi por seu
Officio, e Mandando de sua
ma de a sua Deprecada de
Uma forma Deprecada
no Requerimento Supra, e
Vossa Senhoria Cinco Dias da Data
para a Suplicante ve
prestar juramento na for
ma do Officio Deprecado
pela Mesma Senhora de
Vossa Mercê Citando Pessoalmente
a Mãe e Mandando de Mar
ca Em Mercê de Dito seu
Deprecado, e passada a Carta
Precatoria, Pelo que
Espera a Vossa Senhoria, que
Pelo Mesmo Requerimento
Tudo, sendo por sua Respeita
da, e Conforme Pelo Mesmo
Vossa Senhoria pelo seu Respei
tavel Requerido, e demais Ca
Vossa Senhoria Dito Suplicante
Cinco Suplicante Mais
Parte, Para a fim sua Parte
Pertencente Cedendo; e Gerando por
parte do Dito Suplicante pela

Desp.

esperança que algum Parecido
por Officiaes, Nossa Senhora
dos Dollores Portas Carchiman
to, para o Senado entrar a este
Seria Deputado, para por
Lei Provincial Lei de Lei
em Nossa Senhora Rosario
Redempção, para o Sua
Magestade, pintura no por
tal 800 Rs. Banco especial mu
690 C., que em identidades Dia
3200 pertencentes este tanto fa
tal mil. Dada a Capela mata
2:610 Cidade de Nossa Senhora do
Bom Sucesso de Pindamonha
nhangaba Dia Vinte Oito
de Agosto do Ano de Mil oito
centos e Cincoenta e nove da Lei
Cidade Manoel Bom de Cidade
Ranchos de Pitangas que os
escreveu

Manoel Gonçalves Cardoso e Filho

Cartório Especial 800
Cartório 690
Rs 3200
C 2:610

N.º 320 R.
Pagou trezentos Reis
Pind.ba 28 de Junho de 1859
Marcondes

Manoel

N.º 5

Cumpra-se, e retorne-se a Mesma para
o fim requerido. S. Luiz Maranhão
20 de 1859. — Affonso

Certifico em Officio de Justiça
abaixo assignado que em cum
primento a Precatoria retro
elum pra do senhor
Doutor Juiz Municipal
fui ao bairro da Serra Jo
bitetuba, e lá em contra
no Supplicado Eleotorio José
Labato e o intimei todo o con
teudo da precatoria retro
da que bem de ente ficou
ciente porque foi citado. Ofe
rido é verdade que dou
fé. São Luiz 20 de Julho
de 1859.

Rs 1000
C. 1000
Cart. 1:500
1:500
e Vinte

João Silverio Nunes

Doutor

Aos vinte sete dias do mes
de Julho de mil oito centos
cincoenta e nove nesta Cida
de de São Luiz do Paraitinga em
meu Cartorio me foi entregue
por mão do Escrivão Bom Ma
noel Gonçalves Cardoso Filho
a Petição supra e a Precatoria
para o Alferes Lo Silverio Ca

Corrêa de Toledo Escrivão interino
o escrevi.

Certidão

Certifico que decorreu em meu
Cartorio o prazo de fazer Inventario
vinte e quatro horas sem haver
opposição alguma. Em fé disso
é verdade que dou fé. São Luiz
28 de Julho de 1859

O Escrivão interino
Silvano Corrêa de Toledo

Conclusão

Aos vinte oito dias do mez de
Julho de mil oito centos cincoenta e nove
nesta Cidade de
São Luiz do Maranhão e em meu
Cartorio fiz conclusos o presente
ao Senhor Doutor Juiz de
Orfãos. Eu Silvano Corrêa de
Toledo Escrivão interino o
Escrevi.

Ch.

Autuação
Autuação entrada nesta Cidade 28 de
Julho de 1859. A. de Autos.

Data

Aos vinte oito dias do mez de
Julho de mil oito centos cincoenta
e nove nesta Cidade de São Luiz
do Maranhão e em meu Cartorio
me foi entregue o presente Inventario
com a Petição supra de

Senhor Doutor Juiz de Orfãos do que
faço este termo. Eu Silvano Corrêa de Toledo
Escrivão interino o escrevi.

Juiz

Vai o dito Escrivão sellos livre e que
por o dito de sellos duas e das Certidões de sellos quatro por estes
vem as outras pagas. São Luiz
28 de Julho de 1859. O Escrivão interino
Toledo

N.º 142 280
Pg. de sello de inventario [illegible]
S. Luiz 28 de Julho de 1859
Silvado

Conclusão

Aos vinte oito dias do mez de Julho
de mil oito centos cincoenta e nove
nesta Cidade de São Luiz do Maranhão
e em meu Cartorio fiz estes Autos
conclusos ao Senhor Juiz de Orfãos
Doutor Antonio Lourenço de Brito
Eu Silvano Corrêa de Toledo Escrivão
interino o escrevi.

Ch.

Escrivão faça vencer o requerente pela
custa e o Juiz o requerente pagando
os sellos e custas, e passados os autos
por quem de direito for. S. Luiz 28 de
Julho de 1859.
Antonio Lourenço de Brito

Publicação

Aos vinte oito dias do mez de Julho

Julho de mil oito centos cinco anos e nove anos na Cidade de São Luiz do Maranhão em meu Cartorio fazendo publico e Cartorio em virtude do Senhor Juiz de Orfãos Doutor Antonio Lourenço de Pinto dou fé em presença das partes abaixo nomeadas e testemunhas Eu Silvano Carneiro de Toledo Escrivão interino o escrevi.

T. de Remessa

Aos nove dias do mes de Agosto de mil oito centos cincoenta e nove na Cidade de São Luiz do Maranhão em meu Cartorio faço remessa da presente Inventario aos Escrivães de Orfãos da Cidade de Pindaré mirangaba. Eu Silvano Carneiro de Toledo Escrivão de Orfãos interino o escrevi.

Conta

Juiz — Conta — 1$000

Escr.m — Aut.m e Data — 500
Certid., Cond.m e Data — 800
Ot., Cond., Publ., Remp. 1$200 — 2$500

Off.as 7a — 15$500 — 15$500
Tt. 19$000

Vista

Aos Vinte Cinco de Setembro de mil oito centos e cincoenta e nove no Cartorio faço este Autos a Vista do Doutor Curador Geral Eu Candido Mamede Rodrigues o escrevi.

Conformo-me com os termos do presente inventario e para pagamento dos orphãos requeiro que sejão adjudicadas as terras. Pindamonhaba 28 de Agosto de 1859

O Curador Geral
Antonio Tav.r Cruz

Data

Na mesma Data do despacho supra foi intregue aos Autos do que para constar fiz este termo Eu Candido Mamede Rodrigues o escrevi.

Aos vinte dias do Novembro de mil oito centos e cincoenta e nove em uma Gartria foi este Ponto Conforme o Mestre Jose de Oliveira o Doutor Francisco Maximiano Gomes por ordem do Juiz Geral da Candida Maximiano Estrada Sobrinho que o escrevi

Obs

Esta a impossibilidade do partidor Antonio Collaço como de estar ausente de ao Juiz e Senador geral p.a de tomar em um partidor e marco e dia 30 de Dez 85 com anno. as 10 horas da manhã

Cachoeira 19 de Dez de 1859

Antonio

Data

Na mesma Data do despacho supra me foi entregue este Ponto de que fiz este termo lavrado por Maximiano de Andrade Rego escrevi que escrevi

Certifico que intimei o despacho do Mestre do Sacramento Rio Grande do Geral e interessados de que fiz data de seis de Dezembro de 1859

Candido Maximiano de Andrade

Vencimento

Aos vinte de Novembro de mil oito centos e cincoenta e nove em uma Gedade de Rondonópolis no Largo de Lagoa de Rio Rio Mestre Jose de Oliveira o Doutor Francisco Maximiano Gomes por ordem do Juiz Geral Candido Maximiano Estrada Sobrinho e de Sua Lagoa e Rio pelo dito Juiz foi dito que o Ponto dos Indios, Mesmo tomado Geral Como se na Freguezia Gedade Cachoeira de Santa Ana Barra para total Lindar dos Partidores substituindo os Partidores que se Acha impedido de Serem, de que para constar mandou o dito Juiz lavrar este termo em que assino e Eu Candido Maximiano de Andrade Sobrinho que escrevi

Mestre

Obs

Aos vinte de Novembro de mil oito centos e cincoenta e nove em uma Gartria foi este Ponto e um Largo de Mestre Jose de Oliveira

Ao Capitão o Doutor Joaquim
Manoel Campos de Almeida
Geral Geral da Cidade Ma
ranhão 2º Andar Escrivão de
Capelas que o escreveu

Diga o Doutor Curador geral dos orfãos
que o requerido pelos herdeiros maiores
e interessados que a separação de
bens se faça pagamento das custas.
Cidade Maranhão 12 de Outubro 1859

Cruz Gomes

Acta

Aos doze de Dezembro de mil
oito centos cincoenta e nove
em casa do Capitão Joaquim Campos
Gomes Porto com o Doutor
Philipe de Carvalho Maranhão de
Andrade Escrivão que o escreveu

Certifico que o Escrivão
Joaquim Manoel do Geral Da Cu
nha Vasconcellos Coelho que
com Sinal o Escrivão Ma
ranhão 12 de Dezembro de
1859

Carvalho Maranhão de Andrade

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Na falta de dinheiro para pagamento
das custas, requerendo os interessa
dos, que sejão separados os bens
por um fim tem a pratica ad
mittido tal separação, e pelo fim
do convenho. Paudamorg.te 12
de Outubro de 1859

O Curador Geral
Antonio Faustino Cruz

Cota

Na conformidade do Compromisso de
Jz. do Orphãos supra cumpri im
pregnantes termos do que fiz este
termo. Rua do Gonçalo Maranhão de
Andrade Escrivão que o escrevi

Cota

Elego na conformidade pelos termos
Autos Conforme o Meritissimo
Juiz de Orphãos Doutor Joaquim
Manoel Campos de Almeida
Geral do Gonçalo Maranhão de
Andrade Escrivão que o escrevi

Cota

Procedo na partilha em igualdade
dos interessados em dois depositando a fim
pagamento das custas bem de saiz e com
o q. requerido o herdeiro menor.

[illegible] de seus filhos [illegible] dos autos. E
[illegible] e [illegible] qual dos exposto [illegible]
[illegible] de igualdade dos [illegible] filhos
[illegible] e dia 15 do corrente as 10 horas da
manhã, com intimação dos interessados e
[illegible]

Rio Grande [illegible]

[illegible]

Data

Aos doze de Dezembro de mil oito
centos e sessenta e cinco nesta Cidade
[illegible] Cidade em
foi intimado o Doutor [illegible]
[illegible] Doutor e Escrivão de que
fiz este termo [illegible] Cidade de Mar
[illegible] de Andrade Escrivão que
o escrevi

Certifico que intimei o despacho
retro e escrivão [illegible] Tenente
Coronel [illegible] Lobato [illegible]
Coelho [illegible] Lopes dos Santos Miranda
[illegible] Gonçalves Gu
[illegible] Geral e Doutor Antonio
[illegible] Guar e [illegible] Santa
Cruz do Sul [illegible] 12 de Dez
[illegible] de
1859

Cândido Mamede de Andrade

Certifico que intimei a
Partida nomeada Tenente
Coronel Manoel Olivério Ba
[illegible] para [illegible]
[illegible] de
[illegible] Dezembro de 1859

Cândido Mamede de Andrade

Juramento da Partida

Aos doze dias de Dezembro de
mil oito centos e sessenta e cinco
nesta Cidade de Rio
Grande [illegible] Gerais
de Residencia do Meritissimo
Juiz de Direito e Doutor Jo
aquim [illegible] Gomes
por de [illegible] Gonçalves
[illegible] de Miranda [illegible] Gonça
[illegible] presente o Tenente Coronel
Manoel Olivério Barcellos
Partida nomeada para
[illegible] no [illegible] Santa
Cruz do Sul [illegible] Santos Marins

Mandado de Demarcação, ao
geral a dois Jurados afim
[illegible] Partes Interessadas
[illegible] Alferes
[illegible] Dita
[illegible] Dito
[illegible] Dito
[illegible] Dito

importar no Arrendamento
da garantia de Contos
oitenta e seis mil duzentos
186$200 reis como consta da 185$200

Soma mais que abate
esta quantia Rinha
afiar d'Ouro liquido pa
ral a quantia d'um Conto
trezentos e noventa mil qua
tro centos e quarenta reis co
1:094$440 mo consta da

Soma mais importa a
remuneração na quantia de
quinhentos e quarenta e
um mil oito centos e vin
te reis como da 541$820

Soma mais importa
religiosa de cada um dos
Predios na importancia
de Conto e mil quatro
centos e quarenta e quatro
109$444 reis como consta da

E por esta forma tem mais
que fiz e Avaliadores abaixo
nomeados que para constar mandei
fazer este termo em que assignaram com os Ar
bitros e Eu Francisco de Mar
cedo do Mendonça escrivão de

Ex. Arbitramento que fiz

Francisco de Paula e Oliveira
J.º Bibiano de Oliveira Pinto

Pagamento feito ao Senhor
Capitão de Cavalaria Ma
nuel José Lobato de Oliveira
a conta da quantia de quinhen
tos e quarenta e um mil oito
centos e vinte reis da
quantia de Conto e mil
quatro centos e quarenta e
quatro reis pertencente a Re
ligiosa do Predio Antonio Fal
cão depois de falecimento de
seu Pai e Sua Mãe e Sua Irmã
que tudo faz a Somma de
seis Contos e cinquenta e
um mil seis centos e setenta
e quatro reis como consta 6:051$674

Mais como um Inventario
feito para seu pagamento
Uma Arrecadação de prata por
Dez mil reis como consta 10$000

Mais uma Roda de Ban
ca por oito mil reis como consta 8$000

Mais

Mamé uma Caixa bella
1$000 por um mil reis como sabe

Mamé um taya por mil
2$000 reis como sabe

Mamé um outro taya por
2$200 sete mil duzentos reis

Mamé um forro por cinco
5$000 mil reis como sabe

Mamé uma Cadeilla por
4$000 quatro mil reis como sabe

Mamé uma panella de
fero por mil duzentos e oi
1$200 tenta reis como sabe

Mamé um funil por cento
180 e oitenta reis como sabe

Mamé uma Chaleira
2$000 por dois mil reis como sabe

Mamé um Garrafa por
4$000 quatro mil reis como sabe

Mamé em parte de custas
e garantia de duzentos mil
1$000 mil reis sentos e oitenta
239$000 e oito reis como sabe

Mamé

Mamé em parte da somma
Bella de quarenta e tres
e cinquenta e um mil seis
centos e cincoenta e seis reis
como se mais sabe 253$656

Somma este pagamento fei
to no dia 17 de setembro de
mil e oito centos e oitenta
e um mil seis centos e cin
coenta e seis reis como sabe 253$656

Por esta forma se tomou
este termo de Partilhas este pa
gamento feito por conhecido
de que fiz este termo em pa
pel fornecido pela Camara Mu
nicipal da Cidade de Sorocaba que
assigno.

Antonio
Cândido de Oliveira
José Bibiano de Oliveira Bello

Pagamento a Andreina de
Souza de seu legitima de cen
to e mil reis nove centos
e quarenta e quatro reis co
mo se mais sabe 109$944

Mamé em parte de custas
e taxa de Partilha e garantia

a quantia de Cento e nove
mil nove centos e quarenta
109$940 e quatro reis como consta

E por esta forma houve dito
seu Partidor este pagamen
to feito por conduto de seu fi
lho Tenente Coronel Man
oel de Andrade Lima, que
assinou

Tenente Coronel Manoel de Andrade Lima
J.º Bibiano de Oliveira Costa

Pagamento feito a herdeira
Filha de sua legitima da
quantia de Cento e nove mil
nove centos e quarenta e qua
tro reis como consta
109$944

Haverá em partes iguais
de Alto de Relação a quantia
de Cento e nove mil nove cen
tos e quarenta e quatro reis
109$944 como demonstra

E por esta forma houve dito
seu Partidor este pa
gamento feito, por conduto
de seu filho e herdeiro de que
para constar lavrei este
termo em que se assignará
o Coronel Manoel de Andrade
Lima que assignou

Tenente Coronel Manoel de Andrade Lima
J.º Bibiano de Oliveira Costa

Pagamento feito a herdeira
filha de sua legitima de
Cento e nove mil nove centos
e quarenta e quatro reis como
consta
109$944

Haverá em partes iguais
de Alto de Relação a quantia
de Cento e nove mil nove cen
tos e quarenta e quatro reis
como consta
109$944

E por esta forma houve dito
seu Partidor este pagamen
to feito e concluido de que
para constar lavrei este
termo em que se assignará o
Coronel Manoel de Andrade
Lima que assignou

Tenente Coronel Manoel de Andrade Lima
J.º Bibiano de Oliveira Costa

Pagamento do Coheiro José
Lopes de Sousa legitimo de
Conta e mais mil reis centos
e quarenta e quatro reis, da
quantia de quarenta mil re
is que lhe foram mandados abon
ar em dia da quantia de dez mil
reis equivalentes reis despe
sas de Secretaria que Angelo
Lopes a Cidade de S. Luiz
e que tudo fazem a Somma de
cento e sessenta e nove mil qua
tro centos e quarenta e quatro
169$444 reis como se remarque Sala

Mamé em parte do Valor da
Escuna Bella Aquantia de
Cento e trinta e seis mil qua
tro centos e quarenta e quatro
129$444 reis como se remarque Sala

Mamé em parte das horas
de Alto do Cabinda Aquantia
de quarenta mil reis como
se for remarque Sala
40$000

Somma este pagamento
feito ao Coheiro José Soares
Aquantia de centos e sessenta
e nove mil quatro centos e
169$444 quarenta e quatro reis

Por esta forma lhe mandado dito

Dito José e Partidores este pa
gamento feito por conhecido
que para constar lavrei es
te termo em que assigna
do Commandante Manoel de
Andrade Coelho que o escrevi

Manoel de Andrade Coelho

José Bibiano de Olivr Pereira

Pagamento feito as contas
do Segundo Secretario Ne
pomuceno Gomes pelas in
terpretadas Mesa do geral,
Gastadas em Cento e Oito
mil e oito centos reis co
mo se remarque Sala 108$800

Mamé o Secretario para
o pagamento das contas do
Segundo Secretario em parte
do Valor da Escuna Bella a
quantia de Cento e oito mil
reis e oito centos reis como a
remarque Sala 108$800

Por esta forma lhe mandado
dito José e Partidores este pa
gamento feito por conhecido
que para constar lavrei
este termo em que

que assignou. Eu Candido Ma-
ciel de Andrade Secretario que
o escrevi.

Fran.co de Paula e Olv.a Guimarães

José Ribeiro de Olv.a Pinto

Vai no Sello 72 e finalisa
a que segue em Nº

Olv.a
Andd

Nº 1:320 rs.

Hum mil e trezentos e vinte reis

Rend.o 31 de Agto de 1860

Marcondes Nov.o Paiz

Vai pagar o Sello proporcional
da Infantaria da 9ª de 31/7/720

Olv.a
Andd

Nº 500 rs.

Quinhentos reis

Rend.o 31 de Agto de 1860

Marcondes Nov.o Paiz

Aos trinta e um de Agosto de mil
oito centos e sessenta e um em
terreiro fora este Arraial, perante
o Ministro Juiz de Orfãos
o Doutor Joaquim Mariano
Ramalho e o Escrivão Geral Eu
Candido Marcondes de Andrade
Escrivão que o escrevi. Disse

Que o Inventariante a pagou para a chave

e se ande que se cumpra e passe com
elle de carta precatoria o mandado
para pelos interpretes se dar
publicidade em mão do Escrivão
Rio das Pedras 31 de Agto de 1860
Joaq.m Olivr Guimarães

Aos

Aos trinta e um de Agosto de mil
oito centos e sessenta e um em
terreiro fora este Arraial perante
o Ministro Juiz de Orfãos
o Doutor Joaquim Mariano
Ramalho e o Escrivão Geral Eu
Candido Marcondes de Andrade
Escrivão que o escrevi. Disse

Que o Inventariante a pagou para a chave

Certifico que intimei o Inventariante
do despacho de folha e fiz de
conhecimento aos herdeiros infra
bem dos Santos, Antonio Manoel
Gonçalves, e Dona Gertrudes
Maciel, de que ficaram cientes. Me
quido. Rio Pedras em 31 de
Agto de 1862

Candido Marcondes de Andrade

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Bernardino da Silveira"